LEI Nº 377, DE 29 DE JANEIRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66 da Constituição Federal a seguinte:

L E I

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista-RR, para o exercício de 1996, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos proventos e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de

expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1996 será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município;

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1995, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercício de 1996, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1995.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na Legislação tributária nacional, estadual e municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

§ 3º - VETADO

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1995.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguin

tes metas setoriais:

I - Na área de Saúde:

a) recuperaçãc, ampliação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento, especificamente dos Postos de Saúde dos Bairros Pricumã e São Pedro;

b) construção de novos centros de saúde nos Conjuntos Alvorada I e II, Equatorial II, bairro do Jockey Clube e SOS Habitação, bairro Primavera, limite com Santa Tereza I e II;

c) construção de novos centros de saúde área rurais;

d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) criação do laboratório de análises clínicas nos Centros de Saúde do Pricumã, Tancredo Neves e Nova Cidade;

f) aquisição de aparelho de Raio X para o Centro de Saúde do bairro Asa Branca;

g) recuperação e funcionamento do Centro de Saúde do bairro Nova Cidade;

h) conclusão do centro de saúde do bairro Jardim Primavera;

i) complementação de 3.000m^2 de construção do Hospital de Emergência, com seu completo aparelhamento;

j) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existem no Município;

l) aquisição de unidades móveis de saúde;

m) formento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

n) aquisição de ambulância;

o) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

p) implantação do Programa de Saúde pública nos Postos de Saúde de área rural;

q) implantação da coleta seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa Vista;

r) aquisição de equipamento necessários à incineração do lixo hospitalar do Município de Boa Vista;

s) qualificação dos servidores ocupacionais de nível médio, técnicos ou auxiliar que exercem atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância e outros, sem a devida qualificação.

II - NA ÁREA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

a) desenvolvimento de ações para ampliações das atividades do Horto Municipal;

b) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridades para os bairros periféricos, especificamente nos bairros Caimbé I e II, Santa Tereza I e II, Caranã, Cauamé, Jardim Primavera e os Conjuntos Habitacionais Alvorada I e II , Equatorial II, Nova Cidade, Cambará, Cabos e Soldados e Conjunto Novo no bairro Calungá;

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural, destacando a colocação de instalação elétrica e iluminação pública no Conjunto Novo do bairro Calungá, bairro Jardim Floresta I e II, ruas João Alencar, Mozart Cavalcante e Kroberg, bairro Pintolândia III, bairro 13 de Setembro na rua Monte Carmelo, reposição das lâmpadas nos Conjuntos Alvorada I, II e Equatorial II e posteamento na rua P-5;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e tubulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico

e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais, bem como a elaboração de cadastro de toda rede existente, executada pelo DNOS, Governo e a própria Prefeitura de Boa Vista, ressaltando a drenagem nas ruas Bento Coelho, bairro Calungá, na Avenida Lambará no bairro Santa Tereza II, na Margarida entre a rua F-6, na rua F-13 e rua F-7, no bairro Jardim Primavera;

g) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

h) construção de bueiros nas ruas Gaúcho Dias, no bairro São Francisco, Carlos Pereira, na Vala que separa o bairro Jardim Primavera e Santa Tereza I e II, ruas Joel Barradas, Uruguai e Argentina e bairro Cauamé, revestimento de canais e construção de pontes e realização de limpeza e tubulação das Valas localizadas nas ruas das Dálias, Travessa das Hortências, Mil Flores, Três Marias, Z-4, Z-6, Y-8 e Z-2 do bairro Caimbé, F-2, F-3, F-4, F-5 e F-7 no bairro Jardim Primavera e recuperação do bueiro da rua Bento Brasil, bairro Calungá;

i) recuperação de prédios de Sítios Históricos;

j) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município, bem como a realização de obras de drenagem nos igarapés Mecejana, Caxangá, Mirandinha, Pricumã e seus afluentes e outros da bacia do Rio Branco.

III - ÁREA DE HABITAÇÃO

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária regularização dos assentamentos no bairro Nova Cidade, Cinturão Verde e Conjunto Novo no bairro do Calungá;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares;

f) construção de conjuntos habitacionais para os servidores municipais, com renda de até 5 (cinco) salários mínimos;

IV - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação das redes escolares urbana e rural de 1º grau;

e) construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural; nos bairros Jardim Floresta II, Pintolândia III e Novos Campos de escolas de ensinos fundamentais;

f) aquisição de equipamento para as escolas municipais;

g) treinamento a capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) construção da biblioteca pública municipal;

i) implantação de um sistema de transporte escolar nas áreas urbanas e rural do Município, com prioridade a última;

j) aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuíta aos alunos das escolas do Município;

V - NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

a) implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um microônibus para atendimento de

crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches, sendo uma no bairro do Pricumã, no Município de Boa Vista;

e) edificação de uma casa do menor, como oficina profissionalizante;

f) apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes físico, mental, auditiva e visual;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertecentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiências;

h) manutenção dos programas Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal, Coral Infantil e do Projeto Criança Feliz;

i) implantação de novos programas de apoio à Criança e ao adolescente;

j) celebração e a continuação de Convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, Casa do Vovô, Hospital João Lindoso, Lar da Mãe Cota, Liga do Câncer e outras entidades similares;

l) conservação e preservação do igarapé do Paca e retirada da lixeira pública da margem direita do mesmo.

VI - NA ÁREA DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança, campanhas educativas do uso do cinto de segurança e do anti-tabagismo;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - NA ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO BÁSICO:

a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação da avenida do aeroporto e avenida vin-

te quatro do bairro Caranã, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo:

b) manutenção da usina de asfalto a quente;

c) mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) construção de abrigos de ônibus em frente ou próximas as Escolas Públicas e Privadas e Hospitais e Centros de Saúde Municipais e Estaduais e Terminais Rodoviários na Pintolândia;

e) recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) calçamento de ruas Domingos Braga, Victor Mota, Valério Magalhães e Gaúcho Dias no bairro São Francisco, ruas Castelo Branco, Bento Brasil e Dávi Cruz no bairro de Calungá, até o final da avenida Venezuela e da rua Reinaldo Neves, principalmente em frente a Escola de 1º Grau Antonio Ferreira de Souza no bairro Jardim Floresta, como também das ruas Travessa A e Y-11 e Y-12 do Jardim Floresta II, ruas Argentina e Joel Barradas no bairro Cauamé, bem como a restauração das ruas Amapá e Rio Grande do Norte e Maranhão no Bairro dos Estados e calçamento asfáltico da rua Y-10 entre a Ataíde Teive e Mário Homem de Melo, no bairro Caimbé e construção de canteiros, calçadas e meio-fio para proteção de pedestre;

g) calçamento das ruas compreendidas entre as Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Venezuela, Mário Homem de Melo e Ene Garcez nos bairros Novo Planalto e Mecejana, bem como das ruas não pavimentadas do bairro de São Francisco;

h) calçamento em paralelepípedo e/ ou em asfalto à quente no bairro 31 de março das seguintes ruas:

- Manoel Dias de Almeida, Vitorino Pinto, Habib Fraxe, Eurico Lima, Nilo Melo, Edmur Oliva, Domingos Abdala, Gustavo Mesquita, Portugal, Travessa "A" e Travessa "B", bem como nas ruas Tangarás, Macunaíma, Santa Maria, Bem - Querer e São Martinho do bairro 13 de Setembro;

i) construção de calçadas com paralelepípedos ou asfal-

tamento nas ruas das Margaridas, Bromélias, Mil Flôres e Via das Flôres (iniciando na Av. Glaycon de Paiva e terminando na Alameda dos Bambus), no bairro do Pricumã.

VIII - NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

a) execuçãc de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;

b) recuperação e instalação de Administração Regionais;

c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;

d) urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) apoio técnico, médico - odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais;

IX - NA ÁREA DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL

a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público Municipal;

c) adequação das instalações da Administração Municipal;

d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração Municipal;

f) ordenamento metodológico nos procedimentos admi-

nistrativos e Financeiros;

g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) recuperação e ampliação das instalações do prédio da Câmara Municipal;

j) aquisição de equipamentos e materiais permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal;

l) aquisição de 03 (três) viaturas para a Câmara Municipal, sendo 01 (uma) do tipo utilitário, Pick-up, a diesel e 02 (duas) de serviço, modelo popular, a gasolina, para os serviços de administração e fiscalização.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismo públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista-RR, em 29.01.96.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vice-Presidente:-

Civil, CREA nº 4254-D/PA/AP lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços de limpeza, taludamento e revestimento do canal Nossa Srª. de Nazaré (trecho entre Av. Ataíde Teive à R. Manoel Felipe) em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **Andrade Galvão Engenharia Ltda**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 29 de dezembro de 1995.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 03/96

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Públio R. I. Filho,** Engº. Civil, CREA nº 2469-D/AM/RR, lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços necessários para a ampliação (uma sala de aula e circulação) da Escola "Centenário" em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **Sheuan Construções Ltda**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 9 de fevereiro de 1996.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 10/96

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Waldemir das G. L. dos Santos,** Engº. Civil, CREA nº 4254-D/PA/AP, lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços de ampliação da Escola "São Francisco de Souza Bríglia" (uma sala com banheiro, hall e circulação) em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **I. B. Albuquerque**.

Poder Legislativo

Presidente:
Natanael Alves do Nascimento
Vice-Presidente:
Alfonso Rodrigues do Vale
Primeiro Secretário:
Vingtum Gouveia Praxedes
Segundo Secretário:
Geraldo Moreira da Silva

Francisco Sampaio, Humberto Campos, Homero de Souza Cruz Neto, Braz Assis Benck, Jáder Linhares, Maria Alice B. de Andrade, Maria da Conceição Silva Ventura, Maria de Lourdes Pinheiro, Raimunda Darci A. de Freitas, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior, Valcyra Figueira da Silva, Vera Lúcia Araújo Bezerra.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 14 de dezembro de 1996.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 377, de 29 de janeiro de 1996.

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66 da Constituição Federal a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para devida elaboração do Orçamento de Boa Vista (RR), para o exercício de 1996, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos, proventos e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentaria para o exercício de 1996 será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento de Seguridade Social;
III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município;

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentaria ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1995, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentaria para o exercício de 1996, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1995.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na Legislação tributária nacional, estadual e municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

§ 3º - Vetado

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observando, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1995.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de Saúde:

a) - recuperação, ampliação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento, especificamente dos Postos de Saúde dos Bairros Pricumã e São Pedro;

b) - construção de novos centros de saúde nos Conjuntos Alvorada I e II, bairro do Jockey Club e SOS Habitação, bairro Primavera, limite com Santa Tereza I e II;

c) - construção de novos centros de saúde nas áreas rurais;

d) - expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) - criação do laboratório de análises clínicas nos Centros de Saúde do Pricumã, Tancredo Neves e Nova Cidade;

f) - aquisição de aparelhos de Raio X para Centro de Saúde do bairro Asa Branca;

g) - recuperação e funcionamento do Centro de Saúde do bairro Nova Cidade;

h) - conclusão do Centro de Saúde do bairro Jardim Primavera;

i) - complementação de 3.000m² de construção do Hospital de Emergência, com seu completo aparelhamento;

j) - Gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existem no Município;

l) - aquisição de unidades móveis de saúde;

m) - formento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

n) - aquisição da ambulância;

o) - aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

p) - implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde de área rural;

q) - implantação da coleta seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa vista;

r) - aquisição de equipamentos necessários à incineração do lixo hospitalar do Município de Boa Vista;

s) - qualificação dos serviços ocupacionais de nível médio, técnicos ou auxiliares que exercem atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância e outros, sem a devida qualificação.

II - na Área de Urbanismo e Meio Ambiente

a) - desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

b) - continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitantes no meio urbano, com prioridades para os bairros periféricos, especificamente nos bairros Caimbé I e II, Caranã, Cauamé, Jardim Primavera e os Conjuntos Habitacionais Alvorada I e II, Equatorial II, Nova Cidade, Cambará, Cabos e Soldados e Conj. Novo no bairro Calungá;

c) - ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao maio rural, destacando a colocação de instalação elétrica e a iluminação pública no Conj. do. Novo bairro Calungá, bairro Jardim Floresta I e II, ruas João Alencar, Mozart Cavalcante e Kroberg, bairro Pintolândia III, bairro 13 de Setembro na rua Monte Carmelo, reposição das lâmpadas nos Conj. Alvorada I e II e Equatorial II e posteamento na rua P-5;

d) - desenvolvimento do programa de recadastramento e tubulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) - desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) - construção de bueiros nas ruas Gaúcho Dias, no bairro São Francisco, Carlos Pereira, na Vala que separa o bairro Jardim Primavera e Santa Tereza I e II, ruas Joel Barradas, Uruguai e Argentina e bairro Cauamé, revestimento de canais e construção de pontes e realização de limpeza e tubulação das valas localizadas nas ruas da Dálias, travessa das Hortênsias, Mil Flores, Três Marias, Z-4, Z-6, Y-8, e Z-2 do bairro Caimbé, F-2, F-3, F-4, F-5 e F-7 no bairro Jardim Primavera e recuperação do bueiro da rua Bento Brasil, bairro Calungá;

i) - recuperação de prédios de Sítios Históricos;

j) - preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município, bem como a realização de obras de drenagem nos igarapés Mecejana, Caxangá, Mirandinha, Pricumã e seus afluentes e outros da bacia do Rio Branco.

III - Área de Habitação

a) - edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com Governo Federal;

b) - obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) - ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária regularização dos assentamentos no bairro Nova Cidade, Cinturão Verde e Conjunto Novo no bairro do Calungá;

d) - ampliação das redes escolares urbana e rural de 1° grau;

e) - criação de loteamento populares;

f) - construção de conjuntos habitacionais para os servidores municipais, com renda de até 5 (cinco) salários mínimos;

IV - na Área de Educação

a) - aquisição de merenda escolar e material didático;

b) - implantação de serviços de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) - serviço de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) - ampliação das redes escolares urbana e rural de 1° grau;

e) - construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural; nos bairros Jardim Floresta II, Pintolândia III e Novos Campos de escolas de ensinos fundamentais;

f) - aquisição de equipamento para as escolas municipais;

g) - treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) - construção da biblioteca pública municipal;

i) - implantação de um sistema de transporte escolar nas áreas urbanas e rural do município, com prioridade a última;

j) - aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuita aos alunos das escolas do Município;

V - na Área de Promoção Social

a) - implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) - implantação e desenvolvimento de programas assistências;

c) - aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) - edificação de novas creches, sendo uma no bairro do Pricumã, no Município de Boa Vista;

e) - edificação de uma casa do menor, como oficina profissionalizante;

f) - apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes físicos, mental, auditiva e visual;

g) - adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiências;

h) - manutenção dos programas Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal, Coral Infantil e do Projeto Criança Feliz;

i) - implantação de novos programas de apoio à Criança e ao Adolescente;

j) - celebração e a continuação de convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, Casa de Vovô, Hospital João Lindoso, Lar da Mãe Cota, Liga do Câncer e outras entidades similares;

l) - conservação e preservação de igarapé do paca e retirada da lixeira pública da margem direita do mesmo.

VI - na Área de Mobilização Comunitária

a) - elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança, campanhas educativas do uso do cinto de segurança e do anti-tabagismo;

b) - apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - na Área de Sistema Viário Básico

a) - atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação da avenida do aeroporto e avenida vinte quatro do bairro Caranã, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo:

b) - manutenção da usina de asfalto a quente;

c) - mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) - construção de abrigos de ônibus em frente ou próximas as Escolas Públicas e Privadas e Hospitais e Centros de Saúde Municipais e Estaduais e Terminais Rodoviários na Pintolândia;

e) - recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) - calçamento de ruas Domingos Braga, Victor Mota, Valério Magalhães e Gaúcho Dias no bairro São Francisco, ruas Castelo Branco, Bento Brasil e Davi Cruz no bairro de Calungá, até o final da avenida Venezuela e da rua Reinaldo Neves, principalmente em frente a Escola de 1º Grau Antonio Ferreira de Souza no bairro Jardim floresta, como também das ruas Travessa A e Y-11 e Y-12 do Jardim Floresta II, ruas Argentina e Joel Barradas no bairro Cauamé, bem como a restauração das ruas Amapá e Rio Grande do Norte e Maranhão no bairro dos Estados e calçamento asfáltico da rua Y-10 entre a Ataúde Mário Homem de Melo, no bairro Caimbé e construção de canteiros calçadas e meio-fio para proteção de pedestre;

g) - calçamento das ruas compreendidas entre as avenidas Brig. Eduardo Gomes, Venezuela, Mário Homem de Melo e Ene Garcez nos bairros Novo Planalto e Mecejana, bem como das ruas não pavimentadas do bairro de São Francisco;

h) - calçamento em paralelepípedo e/ ou em asfalto à quente no bairro 31 de março das seguintes ruas:

- Manoel Dias de Almeida, Vitorino Pinto, Habib Fraxe, Eurico Lima, Nilo Melo, Edmur Oliva, Domingos Abdala, Gustavo Mesquita, Portugal, Travessa "A" e Travessa "B", bem como nas ruas Tangarás, Macunaíma, Santa Maria, Bem-Querer e São Martinho do bairro 13 de Setembro;

i) - construção de calçadas com paralelepípedos ou asfaltamento nas ruas das Margaridas, Bromélias, Mil Flores e Via das Flores (iniciando na Av. Glaicon de Paiva e terminando na Alameda dos Bambus), no bairro do Pricumã.

VIII - na Área de Administração Regional

a) - execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das administrações Regionais;

b) - recuperação e instalação de administrações Regionais;

c) - aquisição de transporte para as administrações Regionais;

d) - urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) - apoio técnico, médico-odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) - implantação e recuperação de estradas civinais;

g) - ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais;

IX - na Área de Gerenciamento Municipal

a) - aperfeiçoamento da capacidade de formulação definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) - mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público Municipal;

c) - adequação das instalações da Administração Municipal;

d) - desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) - ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração Municipal;

f) - ordenamento metodológico nos procedimento Administrativo e Financeiros;

g) - melhoria dos serviços de atendimentos à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) - ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) - recuperação e ampliação da instalações do prédio da Câmara Municipal;

j) - aquisição de equipamentos e materiais permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal;

l) - aquisição de 3 (três) viaturas para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) do tipo utilitário, Pick-up, a diesel e 2 (duas) de serviço, modelo popular, a gasolina, para os serviços de administração e fiscalização.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismo públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Mello,
Boa Vista (RR), em 29 de janeiro de 1996.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

Lei nº 380, de 5 de dezembro de 1995.

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** aprovou e nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal promulgo a seguinte,

L e i:

Art. 1º - Fica instituído feriado Municipal apenas para categoria comerciaria à terceira segunda-feira de outubro, em comemoração ao "Dia do Comerciario".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista (RR),** 2m 5 de dezembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria nº 025/96

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v a:

Exonerar, **Raimundo dos Santos Nascimento,** do Cargo em Comissão de Auxiliar nº 1 - GDA-400 e **Marcos Denilson S. de Souza** do Cargo em Comissão de auxiliar nº 2 - GDA-400 ambos a partir de 14 de fevereiro de 1996.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 16 de fevereiro de 1996.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Linha direta

Caso você queira mais informações sobre a Administração Municipal escreva para:

Gabinete da **Prefeita Teresa Jucá** - Palácio 9 de Julho.
Rua. General Penha Brasil s/nº - São Francisco.
CEP. 69305-130 - Boa Vista - Roraima